

343

- CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

-AUTÓGRAFO Nº. 952-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizada a conceder subvenção no valor de Cr\$. . . . 10.000,00 - (dois mil cruzeiros), para o Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis, desta cidade, destinada a manutenção de cursos.

Artigo 2º - As despesas com o artigo anterior da presente lei, serão cobertas através da abertura de crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 - (dez mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

13/3210.69 - Subvenções Sociais

13/3216.69 - Outras Instituições

01-Subvenção ao Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.....@10.000,00

Artigo 3º - O crédito especial, ora aberto, será coberto com o Excesso de Arrecadação de Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 4º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas a Municipalidade e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da instrução 2/68 - desse último, que dispõe sobre a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974.

JOSÉ JORENTE